

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
C.G.C. 08.924.060/0001-02

LEI Nº 312/98.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a abrir Crédito Especial,
Na forma que especifica e dar outras
Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em sessão realizada no dia 30 de Novembro de 1998, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), destinados à construção de um Centro de Saúde na Sede do Município, em Convênio com o Ministério da Saúde, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

0204 - SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO

13754281.044	- CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE	
4.0.0.0.00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 76.500,00
4.1.2.0.00	- EQUIP. E MAT. PERMANENTES	R\$ 35.500,00
	TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º - Para cobertura e abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos, I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, dispondo como fonte de recursos, convênios firmados com o Ministério da Saúde e Recursos Próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo, 02 de Dezembro de
1998.*

JOÃO CORAGEM PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal